

PORTARIA N.º201904003162, DE 22/05/2019 - PROC N.º 2019730011824/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Ferreira Lima – CPF: 435.302.494-91
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0FG116147

PORTARIA N.º201904003164, DE 22/05/2019 - PROC N.º 42019730004644/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Veronice Almeida dos Santos – CPF: 195.635.072-15
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX/Pas/Automovel/9BD372171F4056289

PORTARIA N.º201904003166, DE 22/05/2019 - PROC N.º 2019730011805/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Miranda da Cruz Filho – CPF: 094.075.102-04
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/Automovel/9BD37412UG5092114

PORTARIA N.º201904003168, DE 22/05/2019 - PROC N.º 122019730001142/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Oliveiros Borges de Vasconcelos – CPF: 304.628.602-30
Marca/Tipo/Chassi
VW/NOVO VOYAGE CL MBV/Pas/Automovel/9BWDB45U3JT157087

PORTARIA N.º201904003170, DE 22/05/2019 - PROC N.º 2019730011903/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jurandir Cristovão Correa de Oliveira – CPF: 062.696.132-72
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/ETIOS SD XS/Pas/Automovel/9BRB29BT0F2084048

PORTARIA N.º201904003172, DE 22/05/2019 - PROC N.º 122019730001152/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria de Nazare Reis Bacelar – CPF: 781.834.212-53
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD196272D2148400

PORTARIA N.º201904003174, DE 22/05/2019 - PROC N.º 42019730004334/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Coutinho Lira – CPF: 073.007.602-44
Marca/Tipo/Chassi
FORD/ECOSPORT SE 1.5/Mis/Camioneta/9BFZB55S6L8774337

PORTARIA N.º201904003176, DE 22/05/2019 - PROC N.º 2019730011674/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cristiano Benone Dias da Costa – CPF: 668.140.142-20
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJJC69X0FB100254

Protocolo: 436492

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 03/06/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13743, AINF nº 172013510000370-9, contribuinte LIQUIGAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual nº. 15198049-7, advogado: ROGÉRIO PINTO LIMA ZANETTA, OAB/SP-253977,
Em 03/06/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13741, AINF nº 172013510000369-5, contribuinte LIQUIGAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual nº. 15198049-7, advogado: FERNANDA BIAGIONI BARRETO, OAB/SP-310838,
Em 03/06/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 14653, AINF nº 372008510003379-4, contribuinte MINERACAO ONCA PUMA SA, Insc. Estadual nº. 15234817-4, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247,
Em 03/06/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 16289, AINF nº 072006510000484-8, contribuinte SETE TAXI AEREO LTDA, Insc. Estadual nº. 15209503-9
Em 03/06/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11777, AINF nº 012011510001000-5, contribuinte COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, Insc. Estadual nº. 15111990-2
Em 03/06/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11779, AINF nº 012011510001000-5, contribuinte COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

PRADO LTDA, Insc. Estadual nº. 15111990-2
Em 05/06/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15913, AINF nº 072011510000383-3, contribuinte FRIGOL PARA LTDA, Insc. Estadual nº. 15227735-8
Em 05/06/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15915, AINF nº 072011510000384-1, contribuinte FRIGOL PARA LTDA, Insc. Estadual nº. 15227735-8
Em 05/06/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15917, AINF nº 072011510000381-7, contribuinte FRIGOL PARA LTDA, Insc. Estadual nº. 15227735-8
Em 05/06/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15911, AINF nº 072011510000382-5, contribuinte FRIGOL PARA LTDA, Insc. Estadual nº. 15227735-8
Em 05/06/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15949, AINF nº 072011510000389-2, contribuinte FRIGOL PARA LTDA, Insc. Estadual nº. 15227735-8
Em 05/06/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15953, AINF nº 072011510000428-7, contribuinte FRIGOL PARA LTDA, Insc. Estadual nº. 15227735-8
Em 05/06/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15947, AINF nº 072011510000385-0, contribuinte FRIGOL PARA LTDA, Insc. Estadual nº. 15227735-8
Em 05/06/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15951, AINF nº 072011510000425-2, contribuinte FRIGOL PARA LTDA, Insc. Estadual nº. 15227735-8

ACÓRDÃO**PRIMEIRA CÂMARA****ACÓRDÃO N. 6429 - 1ª CPJ. RECURSO N. 12815 - VOLUNTÁRIO**

(PROCESSO N. 012015510005891-0). CONSELHEIRO RELATOR: ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA JUNIOR. EMENTA: ITCD. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. Deixar de recolher o imposto sobre a transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos - ITCD, no prazo fixado pela legislação, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do imposto devido. 2. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 17/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6428 - 1ª CPJ. RECURSO N. 16683 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 082018510000023-5). CONSELHEIRO RELATOR: HÉLDER BOTELHO FRANCÊS. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. É nulo o Auto de Infração que tem base em lei não vigente à época do fato gerador. 2. Recurso voluntário conhecido e em preliminar para decretar a nulidade formal do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 17/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6427 - 1ª CPJ. RECURSO N. 13351 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 172015510000300-2). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS. Auto de Infração. 1. Descabe, no âmbito deste Tribunal, discussão acerca de inconstitucionalidade e violação de princípios constitucionais, vedação em face do art. 26, III da lei Estadual 6.182/09. 2. Deixar de recolher ICMS devido ao Estado do Pará, nas operações com produto sujeito ao regime de substituição tributária por utilização indevida de redução de base de cálculo constitui infração e sujeita à penalidade prevista na legislação tributária. 3. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 17/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6426 - 1ª CPJ. RECURSO N. 13349 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 172016510000144-9). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS. Auto de Infração. 1. Descabe, no âmbito deste Tribunal, discussão acerca de inconstitucionalidade e violação de princípios constitucionais, vedação em face do art. 26, III da lei Estadual 6.182/09. 2. Deixar de recolher ICMS devido ao Estado do Pará, nas operações com produto sujeito ao regime de substituição tributária por utilização indevida de redução de base de cálculo constitui infração e sujeita à penalidade prevista na legislação tributária. 3. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 17/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6425 - 1ª CPJ. RECURSO N. 13347 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 172016510000143-0). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS. Auto de Infração. 1. Descabe, no âmbito deste Tribunal, discussão acerca de inconstitucionalidade e violação de princípios constitucionais, vedação em face do art. 26, III da lei Estadual 6.182/09. 2. Deixar de recolher ICMS devido ao Estado do Pará, nas operações com produto sujeito ao regime de substituição tributária, constitui infração e sujeita à penalidade prevista na legislação tributária. 3. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 17/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6424 - 1ª CPJ. RECURSO N. 13345 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 172015510000303-7). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS. Auto de Infração. 1. Deixar de entregar, até o último dia do mês subsequente à data prevista na Legislação Tributária, a Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Guia Nacional de Informação e apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST constitui infração e sujeita à penalidade prevista na legislação tributária. 2. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 17/04/2019.